



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Órgão criado pela lei municipal 1.440, de 04 de março de 1994.



ANO XXVII - Nº 3915 - Caderno Único

Parnaíba, PI - Sexta-feira, 16 de maio de 2025

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS	Pag. 02
PORTARIAS	Pag. 05

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EDITAL DA CULTURA	Pag. 09
EXTRATOS CLCA	Pag. 14
REVOGAÇÃO	Pag. 15
ATA EXTRATO PARCIAL	Pag. 16

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

EMPA	Pag. 17
------------	---------

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	Pag. 17
---------------------------------	---------

ASSINATURA DIGITAL



ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****Prefeitura Municipal de Parnaíba**Rua Itaima, 1434
06554430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 144 , DE 30 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.3996*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.266.771,94 distribuídos as seguintes dotações.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Suplementação (+) 4.266.771,94

01 05 01	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA			
70	28.846.0018.0004.0000	Classificação Funcional Programática	1.500.000,00	
	3.1.90.91.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
72	28.846.0018.0007.0000	Classificação Funcional Programática	2.000.000,00	
	3.3.90.47.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
01 06 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
127	12.361.0006.2018.0000	Classificação Funcional Programática	600.000,00	
	3.1.90.04.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	200 000	Código de Aplicação		
147	12.361.0006.2018.0000	Classificação Funcional Programática	11.771,94	
	3.3.90.93.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	200 000	Código de Aplicação		
01 09 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
883	04.122.0003.2033.0000	Classificação Funcional Programática	5.000,00	
	3.1.90.11.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
01 28 01	Administração da Secretaria			
1561	15.452.0009.1554.0000	Classificação Funcional Programática	150.000,00	
	3.3.50.41.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		

DECRETO Nº 144 , DE 30 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.3996				-4.266.771,94
Anulação (-)				
01 06 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
125	12.361.0006.1553.0000	Classificação Funcional Programática	-1.699.907,00	
	3.3.50.41.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	200 000	Código de Aplicação		
128	12.361.0006.2018.0000	Classificação Funcional Programática	-600.000,00	
	3.1.90.11.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	200 000	Código de Aplicação		
143	12.361.0006.2018.0000	Classificação Funcional Programática	-11.771,94	
	3.3.90.39.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	200 000	Código de Aplicação		
01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
449	10.301.0008.1547.0000	Classificação Funcional Programática	-444.573,24	
	3.3.50.41.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
450	10.301.0008.1547.0000	Classificação Funcional Programática	-65.178,76	
	3.3.50.43.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
567	10.302.0008.1548.0000	Classificação Funcional Programática	-282.353,00	
	3.3.50.41.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
01 09 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
882	04.122.0003.2033.0000	Classificação Funcional Programática	-5.000,00	
	3.1.90.04.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
01 30 08	Superintendência de Cultura			
1714	13.392.0013.1556.0000	Classificação Funcional Programática	-300.000,00	
	3.3.50.41.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		

DECRETO Nº 144 , DE 30 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.3996

01 34 02	Suprntendência de Esportes			
1942	27.812.0015.1555.0000	Classificação Funcional Programática	-857.988,00	
	3.3.50.41.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		

Parnaíba, 30 de ABRIL de 2025

Assinado de forma

digital por

FRANCISCO

EMANUEL CUNHA DE

BRITO:05095164329

FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaipua, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 147, DE 06 DE MAIO DE 2025 - LEI N.3996

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.999.220,26 distribuídos as seguintes dotações.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Suplementação (+) 2.999.220,26

01 06 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
109	12.306.0006.2019.0000	Classificação Funcional Programática	1.000.000,00	
	3.3.90.30.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 552 01	
	552	Fonte de Recurso		
	999 002	Código de Aplicação		
147	12.361.0006.2018.0000	Classificação Funcional Programática	82.000,00	
	3.3.90.93.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	200 000	Código de Aplicação		
01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
399	10.122.0008.2025.0000	Classificação Funcional Programática	65.939,45	
	3.3.90.93.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
472	10.301.0008.2202.0000	Classificação Funcional Programática	180.000,00	
	3.1.90.11.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 600 02	
	600	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
502	10.301.0008.2202.0000	Classificação Funcional Programática	50.379,36	
	3.3.90.93.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
623	10.302.0008.2154.0000	Classificação Funcional Programática	449.612,01	
	3.3.90.39.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
627	10.302.0008.2154.0000	Classificação Funcional Programática	14.000,00	
	4.4.90.52.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
DECRETO Nº 147, DE 06 DE MAIO DE 2025 - LEI N.3996				
01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
728	10.302.0008.2215.0000	Classificação Funcional Programática	12.000,00	
	4.4.90.52.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
853	10.305.0008.2222.0000	Classificação Funcional Programática	20.000,00	
	3.1.90.16.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 600 02	
	600	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
2080	10.305.0008.2222.0000	Classificação Funcional Programática	4.885,47	
	3.3.90.93.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
2081	10.302.0008.2203.0000	Classificação Funcional Programática	31.569,30	
	3.3.90.93.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
2082	10.304.0008.2118.0000	Classificação Funcional Programática	25.734,10	
	3.3.90.93.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
01 09 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
882	04.122.0003.2033.0000	Classificação Funcional Programática	25.000,00	
	3.1.90.04.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
2086	04.122.0003.2033.0000	Classificação Funcional Programática	10.000,00	
	3.1.90.91.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
01 09 02	FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL			
933	08.122.0007.2370.0000	Classificação Funcional Programática	25.000,00	
	3.1.90.04.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 660 04	
	660	Fonte de Recurso		
	999 002	Código de Aplicação		
972	08.245.0007.2368.0000	Classificação Funcional Programática	150.000,00	
	3.1.90.04.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
991	08.245.0007.2369.0000	Classificação Funcional Programática	135.000,00	
	3.1.90.04.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
01 11 02	COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS			

DECRETO Nº 147, DE 06 DE MAIO DE 2025 - LEI N.3996

01 11 02	COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS			
1038	15.451.0009.1035.0000	Classificação Funcional Programática	715.600,57	
	4.4.90.51.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
01 30 04	Superintendência de Planejamento			
1668	04.121.0003.2056.0000	Classificação Funcional Programática	2.500,00	
	4.4.90.52.00	Natureza da Despesa	F.R.: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
Anulação (-)				-2.999.220,26
01 06 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
108	12.306.0006.2019.0000	Classificação Funcional Programática	-1.000.000,00	
	3.3.90.30.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	200 000	Código de Aplicação		
146	12.361.0006.2018.0000	Classificação Funcional Programática	-82.000,00	
	3.3.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	200 000	Código de Aplicação		
01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
376	10.122.0008.1036.0000	Classificação Funcional Programática	-275.612,01	
	3.3.50.43.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
395	10.122.0008.2025.0000	Classificação Funcional Programática	-65.939,45	
	3.3.90.39.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
477	10.301.0008.2202.0000	Classificação Funcional Programática	-100.000,00	
	3.1.90.16.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 600 02	
	600	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
480	10.301.0008.2202.0000	Classificação Funcional Programática	-43.960,75	
	3.3.50.39.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
DECRETO Nº 147, DE 06 DE MAIO DE 2025 - LEI N.3996				
01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
490	10.301.0008.2202.0000	Classificação Funcional Programática	-6.418,61	
	3.3.90.35.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
493	10.301.0008.2202.0000	Classificação Funcional Programática	-200.000,00	
	3.3.90.39.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
513	10.301.0008.2204.0000	Classificação Funcional Programática	-100.000,00	
	3.1.90.11.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 600 02	
	600	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
685	10.302.0008.2203.0000	Classificação Funcional Programática	-31.569,30	
	3.3.50.39.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
810	10.304.0008.2118.0000	Classificação Funcional Programática	-25.734,10	
	3.3.90.30.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 600 02	
	600	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
857	10.305.0008.2222.0000	Classificação Funcional Programática	-4.885,47	
	3.3.90.30.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	300 000	Código de Aplicação		
01 09 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
895	04.122.0003.2033.0000	Classificação Funcional Programática	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
922	08.244.0003.1023.0000	Classificação Funcional Programática	-335.000,00	
	4.4.90.51.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		
01 11 02	COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS			
1058	15.451.0009.1150.0000	Classificação Funcional Programática	-80.000,00	
	4.4.90.51.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 700 05	
	700	Fonte de Recurso		
	999 000	Código de Aplicação		

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº 147, DE 06 DE MAIO DE 2025 - LEI N.3996**

01	11	02	COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS			
	2074		15.451.0009.1035.0000	Classificação Funcional Programática	-635.600,57	
			4.4.90.92.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 700 05	
			700	Fonte de Recurso		
			999 000	Código de Aplicação		
01	30	02	Superintendência de Administração			
	1622		04.122.0003.2008.0000	Classificação Funcional Programática	-2.500,00	
			4.4.90.52.00	Natureza da Despesa	F.R. Grupo: 1 500 00	
			500	Fonte de Recurso		
			999 000	Código de Aplicação		

Parnaíba, 06 de MAIO de 2025

Assinado de forma digital por FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO:05095164329
FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 165 DE 16 DE MAIO DE 2025

REDESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a mudança de representantes das entidades e segmentos contidos no decreto 206 de 29 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º. Designar novos representantes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, como titulares e suplentes, para continuação do mandato contado a partir do presente decreto.

I - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Hilda Maria de Oliveira, CPF: 240.475.703-20

Suplente: Regina Lucia Cardozo Machado de S. Martins, CPF: 694.972.903-06

Titular: Raimundo Caitano de Souza Filho, CPF: 624.037.533-00

Suplente: Vera Lúcia Maria Amorim dos Santos Gomes, CPF: 353.485.343-15

II - PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Claudiane Santos Silva, CPF: 899.494.983-68

Suplente: Floriza Sales Fontinele, CPF: 710.328.603-59

III - DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Jones de Castro Silva, CPF: 394.814.843-00

Suplente: Carla Maria Fontelles de Moura, CPF: 353.183.333-20

IV - SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Francisco de Assis Gomes Junior, CPF: 053.319.223-41

Suplente: Regina Célia de Oliveira Normanda, CPF: 819.777.513-34

V - PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Karine Ramos dos Santos - CPF: 033.797.773-90

Suplente: Fernanda de Brito Cabrinha Negreiro - CPF: 879.623.143-20

Titular: Isabel Cristina de Souza Costa Serra - CPF: 888.197.363-49

Suplente: Carmen Maria dos Santos Oliveira - CPF: 011.227.663-60

VI - ALUNOS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Titular: Katia Maria Loiola Sene, CPF: 837.932.833-72

Suplente: Antônia Maria Silva, CPF: 277.765.038-19

Titular: Nataly da Rocha Gomes - CPF: 100.718.843-00

Suplente: Luana Cristina da Silva Pereira - CPF: 084.297.763-54

VII - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Venilcia Rodrigues Vasconcelos, CPF: 320.918.263-91

Suplente: Maria de Lourdes Gomes Lima, CPF: 440.064.383-20

VIII - CONSELHO TUTELAR

Titular: Ana Cristina Soares de Souza, CPF: 439.992.553-15

Suplente: Onésio Rodrigues da Costa Júnior, CPF: 923.989.013-00

IX - DIRETORES DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL

Titular: Renato Alves e Silva, CPF: 866.857.243-15

Suplente: Francisco de Assis Candeira dos Santos, CPF: 039.235.483-70

X - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luana Maria dos Santos Monteiro, CPF: 063.393.623-54

Suplente: Igor Machado Siqueira, CPF: 042.776.793-82

XI - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Wellington de Araújo Alves, CPF: 992.108.863-72

Suplente: Fernando Henrique Mendonça do Nascimento, CPF: 030.840.313-47

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba(PI), 16 de maio de 2025.

FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
Prefeito Municipal de Parnaíba

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 161 de 14 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA GERIR O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025 PARA PERMISSÃO DE USO GRATUITO, PARA CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES E EXPLORAÇÃO COMERCIAL LIMITADO A SERVIÇOS DE RESTAURANTES E LANCHONETES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS DA AV SÃO SEBASTIÃO, AV FRANCISCO BORGES DOS SANTOS E AV DEZENOVE DE OUTUBRO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI – 2ª ETAPA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial para gerir o processo de Chamamento Público n.º 01/2025, composta por 01 (um) representantes da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária 01 (um) representante da Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação Com Forças de Segurança e 01 (um) representante da Central de Licitações e Contratos Administrativos, abaixo relacionados:

- I) STEFANY RODRIGUES TELES, Diretora de Infraestrutura, portaria nº 218/2025;
- II) GABRIELA DOS SANTOS CORREIA, Superintendente de Engenharia de Trânsito e Tráfego – Portaria nº 218/2025;
- III) CARMEN RUTE RAMOS SOARES, Agente de Contratação Nível-I portaria nº 32/2025.

Art. 2º - Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Especial do Chamamento Público nº 01/2025, acompanhar todo o processo, analisar, aprovar e credenciar pessoas físicas e jurídicas objetivando a permissão de uso gratuito, para construção dos quiosques e exploração comercial limitado a serviços de restaurantes e lanchonetes dos espaços públicos nos canteiros da Av. São Sebastião, Av. Francisco Borges dos Santos e Av. Dezenove de Outubro do município de Parnaíba – PI – 2ª Etapa de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária realizado pelo regime da Lei 8.987/95 e Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Parágrafo único - Na implementação dos trabalhos a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Parnaíba-PI, 14 de maio de 2025.


FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
Prefeito Municipal



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

PORTARIA nº270/ 2025

Dispõe sobre aposentadoria por Idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria Voluntária na forma da Lei (Idade e Tempo de Contribuição) que originou o Processo Administrativo nº 115/2025 de 18/03/2025 conforme preceitua o art. 36 inciso I, alínea "C" da Lei Municipal Nº 2192/2005 com redação dada pelo Art.15º da Lei Municipal nº 068/2022 , no Art. 6º,§4º da Lei Municipal Nº 068/2022 c/c Art. 15 da EC 103/2019.

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria Voluntária na forma da Lei à Servidora Pública Municipal, ALESSANDRA COSTA ARAÚJO, professora CSE- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 11446, CPF nº. 739.891.503-91, PIS/PASEP nº 17025822491, admitida em 01/02/1995, com 52(cinquenta e dois anos) de idade e 11012 dias de contribuição, que corresponde a 30(trinta) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2025

FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
Prefeito Municipal

JEANNE PEREIRA CUNHA
Presidente do IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 113/2025

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS	11.555,42
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	1.733,31
c.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	RS	2.311,08
D.	TOTAL	RS	15.599,81

Parnaíba/PI, 02 de maio de 2025

JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

PORTARIA nº271/ 2025

Dispõe sobre aposentadoria por Idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria Voluntária na forma da Lei (Idade e Tempo de Contribuição) que originou o Processo Administrativo nº 114/2025 de 17/03/2025 conforme preceitua o art. 36 inciso I, alínea "C" da Lei Municipal Nº 2192/2005 com redação dada pelo Art.15º da Lei Municipal nº 068/2022 , no Art. 6º,§4º da Lei Municipal Nº 068/2022 c/c Art. 6º da EC/41.

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria Voluntária na forma da Lei à Servidora Pública Municipal, ELIANNE ALVES DE OLIVEIRA, professora CSE- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 11498, CPF nº. 352.568.933-00, PIS/PASEP nº 17025808898, admitida em 15/03/1995, com 58(cinquenta e oito anos) de idade e 10977 dias de contribuição, que corresponde a 30(trinta) anos e 27 (vinte e sete) dias a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2025.

FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
Prefeito Municipal

JEANNE PEREIRA CUNHA
Presidente do IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 114/2025

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS	11.555,42
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	1.733,31
c.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	RS	2.311,08
D.	TOTAL	RS	15.599,81

Parnaíba/PI, 02 de maio de 2025

JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Portaria nº272 /2025

Dispõe sobre aposentadoria por incapacidade permanente do servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Incapacidade permanente que originou o Processo Administrativo nº 062/2025, de 20 de fevereiro de 2025, e conforme preceitua o art. 36 da Lei nº 2.192 de 07/12/2005, Lei que regula do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba – Piauí, c/c o Art. 3º da Lei 068/2022 e Art. 40 § 1º, I da CF/88; bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Incapacidade Permanente à Servidora Pública Municipal MARIA JOSÉ BIZERRA DE SOUZA, cozinheira/merendeira, matrícula nº 16940, RG/CPF nº 007.670.328-29, admitida em 05/02/2014, com 64(sessenta e quatro) anos de idade e 4.059 dias de contribuição, que corresponde a 11 (onze) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, a partir dessa data, na forma discriminada no verso, sem direito a paridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2025.

FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
Prefeito Municipal

Jeanna
JEANNE PEREIRA CUNHA
Presidente do IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº. 062/2025

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	1.626,71
	TOTAL NA ATIVIDADE	R\$	1.626,71
	Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela Média	R\$	1518,82
	Proporcionalidade – 60,00%	R\$	911,29
	Valor do Benefício	R\$	1.518,00
Parnaíba/PI, 02 de maio de 2025			
<i>Jeronimo</i> JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

PORTARIA nº273/ 2025

Dispõe sobre aposentadoria por idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria Voluntária na forma da Lei (Idade e Tempo de Contribuição) que originou o Processo Administrativo nº 113/2025 de 17/03/2025 conforme preceitua o art. 36 inciso I, alínea "C" da Lei Municipal Nº 2192/2005 com redação dada pelo Art.15º da Lei Municipal nº 068/2022 , no Art. 6º,§4º da Lei Municipal nº 068/2022 e/c Art. 15 da EC 103/2019.

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria Voluntária na forma da Lei à Servidora Pública Municipal, MARIA DOS MILAGRES NUNES DE MELO, professora CSE- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 11474, CPF nº. 734.899.643-49, PIS/PASEP nº 17025822440, admitida em 01/02/1995, com 52(cinquenta e dois anos) de idade e 11012 dias de contribuição, que corresponde a 30(trinta) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2025.

Francisco
FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
Prefeito Municipal

Jeanna
JEANNE PEREIRA CUNHA
Presidente do IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 113/2025

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS	11.555,42
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	1.155,54
c.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	RS	2.311,08
D.	TOTAL	RS	15.022,04
Parnaíba/PI, 02 de maio de 2025			
<i>Jeronimo</i> JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

PORTARIA nº 274/ 2025

Dispõe sobre aposentadoria por Idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria Voluntária na forma da Lei (Idade e Tempo de Contribuição) que originou o Processo Administrativo nº 116/2025 de 18/03/2025 conforme preceitua o art. 36 inciso I, alínea "C" da Lei Municipal Nº 2192/2005 com redação dada pelo Art.15º da Lei Municipal nº 068/2022 , no Art. 6º,§4º da Lei Municipal Nº 068/2022 c/c Art. 15 da EC 103/2019.

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria Voluntária na forma da Lei à Servidora Pública Municipal, **ROZETE SOUZA ALMEIDA**, professora CSE- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 1825, CPF nº. 684.284.303-06, PIS/PASEP nº 17065998221, admitida em 02/05/1996, com 52(cinquenta e dois anos) de idade e 10551 dias de contribuição, que corresponde a 28(vinte e oito) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dias a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2025.

FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
Prefeito Municipal

JEANNE PEREIRA CUNHA
Presidente do IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 116/2025

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS	11.555,42
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	1.155,54
c.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	RS	2.311,08
D.	TOTAL	RS	15.022,04

Parnaíba/PI, 02 de maio de 2025

JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

PORTARIA nº280 / 2025

Dispõe sobre aposentadoria compulsória de Servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 117/2025 de 20 de março de 2025 conforme preceitua no art. 3 inciso I letra "c" da Lei Municipal nº 2.192/2005 com redação dada pelo Art. 15 da Lei Municipal nº 068/2022 c/c EC 103/2019.

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria Voluntária na Forma da Lei ao Servidor Público Municipal, **FRANCISCO MARCELO PAZ SOUSA**, CIRURGIÃO DENTISTA, matrícula nº. 241, RG nº.181653, CPF nº. 130.750.203-20, PIS/PASEP nº 12040317475, admitido em 01/07/2005, com 66(sessenta e seis anos) de idade e 13.670 dias de contribuição, que corresponde a 37(trinta e sete) anos , 05(cinco) meses e 15(quinze) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Parnaíba, 02 de maio de 2025.

FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
Prefeito Municipal

JEANNE PEREIRA CUNHA
Presidente do IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 117/2025

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS	3.778,70
D.	TOTAL NA ATIVIDADE	RS	3.778,70
	Art. 1º Lei 10.887/2004 - Cálculo pela Média	RS	5.046,36
	Proporcionalidade - 94,00%	RS	3.778,19
	Valor do Benefício	RS	3.778,19

Parnaíba/PI, 02 de maio de 2025

JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**SEC. DE GESTÃO- SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art 6º - A inscrição no concurso do XXIII São João da Parnaíba caracteriza aceitação tácita deste edital e seus regulamentos - Anexo I, II e III.

Art 7º - Este Edital e seus anexos foram aprovados pela Superintendência de Cultura e pela Secretaria de Gestão.

Art 8º - Os casos omissos a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão organizadora, pela Superintendência de Cultura e Secretaria de Gestão

Parnaíba (PI), 16 de Maio de 2025.

Zalmira do Espírito Santo Correia
Secretária Municipal de Gestão

Gabriel Araújo Rodrigues
Superintendente Municipal de Cultura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

XXIII São João da Parnaíba
Anexo I - Regulamento do Concurso de Bumba-Meu-Boi - 2025
Categorias - Adulto e Infantojuvenil

Capítulo I – Do Objetivo

Art. 1º - O objetivo do Concurso de Bumba-meu-Boi é estimular os brincantes parnaibanos a manterem viva essa tradição popular, incentivando a apresentação anual dos seus Bois. A iniciativa busca preservar o folclore, reviver personagens típicos da catrevagem — muitas vezes esquecidos por diversos grupos — e valorizar a narrativa tradicional da morte do Boi. Além disso, o concurso oferece ao público a oportunidade de apreciar a diversidade dos grupos participantes, fortalecendo e celebrando ainda mais esse importante patrimônio cultural da nossa cidade.

Capítulo II - Das Bases do Concurso

ART. 2º - O Concurso será realizado no período de 24 e 27 de junho de 2025, no XXIII São João da Parnaíba, na Arena do Boi, na Praça de Eventos Mandu Ladino em Parnaíba (Rua Pe. Vieira), tendo início às 19 horas, devendo os bois chegarem com, no mínimo, meia hora de antecedência de sua apresentação e procurar a organização do evento para a confirmação da presença.

Parágrafo Único: A inobservância deste artigo acarretará a perda de 02 (dois) décimo para boi infrator.

ART. 3º - As inscrições serão feitas do dia 19/05/2025 a 06/06/2025, das 08h às 13h, na sede da Superintendência Municipal de Cultura situada na Casa Grande de Simplicio Dias da Silva, na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 308, Centro, Parnaíba/PI, devendo o participante, no ato da mesma, apresentar cópias legíveis da **identidade, CPF, comprovante de residência**, do representante do Grupo Cultural, além de:

- 10 cópias do histórico do grupo;
- 10 cópias das toadas
- relação impressa com nome de todos os brincantes maiores de 18 anos, RG ou certidão de nascimento para menores de 18 anos. **Entrega até o dia 16/06/2025**
- Relação impressa e documento de identificação da produção. **Entrega até o dia 16/06/2025**
- Relação impressa e documento de identificação dos dirigentes e coordenadores. **Entrega até o dia 16/06/2025**
- Autorização dos pais ou responsável para menores de 18 anos, assim como declaração escolar assinada e carimbada pela direção da escola, juntamente com uma foto 3x4, *em*

não possui RG. Entrega até o dia 16/06/2025

- RG e CPF, do presidente do grupo ou CNPJ, que pode ser:
 - no nome do grupo;
 - no nome do presidente do grupo (por exemplo MEI - Micro Empreendedor Individual). Neste caso, o mesmo deverá apresentar cópia de ata de posse.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa do Município;
- Conta Bancária para recebimento de premiação.

Parágrafo Primeiro: O grupo que se inscrever no Concurso e não se apresentar na arena não poderá participar do concurso no ano seguinte. Salvo por motivos de força maior devidamente justificados.

Parágrafo Segundo: A inscrição só será realizada com a entrega de TODA a documentação acima citada. Salvo aquelas com datas distintas.

ART. 4º - Poderão competir no concurso local somente os grupos que tiverem seus responsáveis residentes no Município de Parnaíba. **São exceções grupos dos municípios de Luis Correia e Ilha Grande do Piauí.**

ART. 5º - Considera-se **Boi Adulto** aquele que for composto por brincantes que tenham, no mínimo, 18 anos de idade.

Parágrafo Primeiro: Será permitida a participação de brincantes com idade inferior a 18 anos, desde que estejam autorizados por seus pais e/ou responsável. O grupo deverá apresentar a lista nominal dos brincantes menores de 18 anos.

Parágrafo Segundo: Será penalizado com a perda de 01 (um) ponto grupo de boi que deixar de cumprir este artigo.

ART. 6º - Considera-se **Boi Infantojuvenil** aquele que for composto por brincantes que tenham até 17 anos de idade, exceto o segurança, tamborzeiros e organizadores.

Parágrafo Primeiro: O amo (puxador de toadas), devem ter obrigatoriamente até 17 anos e apresentar documento comprobatório de idade, **caso não seja, o quesito amo não será pontuado.**

Parágrafo Segundo: O grupo deverá apresentar a lista nominal dos brincantes menores de 18 anos.

Parágrafo Terceiro: O grupo que se apresentar com maiores de idade, será penalizado com a perda de (01) um décimo para cada brincante comprovadamente irregular.

ART. 7º - Os grupos não poderão utilizar, distribuir ou se apresentarem com qualquer tipo de "merchandising" com conotação político-partidária.

Parágrafo Único: A restrição é exclusivamente para os brincantes, não inclui a equipe de apoio. **Será penalizado com a perda de 02 (dois) décimos o grupo de boi que deixar de cumprir este artigo.**

Capítulo III - Do Julgamento

ART. 8º - O julgamento será feito por uma Comissão Julgadora formada por 5 (cinco) julgadores, indicados pela Superintendência de Cultura que, ao avaliar, observará 13 (treze) quesitos. Cada quesito receberá nota de 9 a 10, com fração de décimos e com justificativa para cada nota, sem rasuras. As notas deverão ser escritas por numerais e por extenso e em caso de rasura deverá ser substituída.

ART. 9 - Cada julgador receberá um folheto explicativo contendo dados sobre a História do Boi e informações sobre cada quesito que será julgado.

ART. 10 - Cada jurado julgará todos os quesitos, assim distribuídos:

- Quesito 1 – HARMONIA
- Quesito 2 – FIGURINO
- Quesito 3 – DANÇA
- Quesito 4 – EVOLUÇÃO
- Quesito 5 – TOQUE DO TAMBOR
- Quesito 6 – TOADA
- Quesito 7 – CANTO
- Quesito 8 – AMO
- Quesito 9 – CATREVAGEM
- Quesito 10 – BOI
- Quesito 11 – PERSONAGENS INDÍGENAS
- Quesito 12 – SINHAZINHA
- Quesito 13 – VAQUERAMA

Parágrafo único: - Serão julgados separadamente em relação aos grupos de bois, nas categorias adulto e infantojuvenil, os itens abaixo. A pontuação obtida por meio do julgamento desses três itens não entrará na somatória final. Os melhores nesses itens apenas receberão troféu.

- a) Amo (adulto e infanto)
- b) Porta estandarte (infanto)
- c) Pajé (infanto)
- d) Sinhazinha (infanto)

Parágrafo segundo: A apuração das notas e divulgação do resultado será feita no mesmo dia após o concurso, sendo de responsabilidade exclusiva da Superintendência Municipal de Cultura e Comissão organizadora a adoção de todas as medidas cabíveis para o perfeito andamento dos trabalhos. Logo após a apuração das notas, será divulgado o resultado final e o anúncio dos vencedores.

Parágrafo terceiro: Cada grupo deverá indicar um nome de um representante, no ato da inscrição, para acompanhar o recolhimento das notas, não podendo este fotografar ou importunar a comissão julgadora neste momento.

ART. 11 - Em caso de empate, será usada como critério de desempate a maior nota obtida nos quesitos conforme a seguinte ordem: Figurino, Toque do Tambor, Boi, Sinhazinha, Personagens Indígenas, Toadas, Evolução, Harmonia, Dança, Canto, Amo e Catrevagem. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á onde os dois empatados dividirão o prêmio do primeiro e segundo lugar, em partes iguais, e os dois serão considerados vencedores.

Parágrafo primeiro: - Cada grupo terá acesso às suas respectivas notas, mediante a cópia da planilha de cada jurado, após a apuração, ficando a planilha original de posse da comissão organizadora.

Parágrafo segundo: Os premiados serão os 05 (cinco) primeiros em quantidade de pontos corridos, de cada categoria.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SEC. DE GESTÃO- SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Capítulo IV - Do Batalhão

ART. 12 - O Batalhão de cada Boi deverá ter **50 brincantes para infanto-juvenil e 80 brincantes para adulto**, no mínimo, não havendo limite máximo.

ART. 13 - A Catirina deverá ser representada por um brincante masculino vestido de mulher. O Boi que trazer a Catirina representada por uma mulher perderá 02 (dois) décimo.

Capítulo V - Do Canto e os Instrumentos

ART. 14 - As toadas deverão ser cantadas ao vivo pelo Ano e pelos brincantes. Não poderá haver reprodução de áudio gravado em mídias como CD, pendrive etc. Será penalizado com a perda de 01 (um) décimo o grupo de boi que deixar de cumprir este artigo.

ART. 15 - Os instrumentos essenciais e tradicionais do Boi parnaibano são os Tambores, a Roneadeira, o Maracá e o Apito de Marcação. Outros instrumentos não entrarão em julgamento e, portanto, não serão levados em consideração para a pontuação.

Parágrafo primeiro: O uso de fogos de artifícios por quaisquer integrantes ou torcida organizada (identificada) no ato da apresentação ocasionará a perda de 01 (um) décimo.

Parágrafo segundo: O uso de semovente por quaisquer integrantes ou torcida organizada (identificada) no ato da apresentação ocasionará a perda de 01 (um) décimo.

Capítulo VI - Da Apresentação

ART. 16 - A ordem de apresentação dos Bois será decidida por sorteio no dia 16/06/2025 com horário e local a ser divulgado pela Superintendência de Cultura, devendo comparecer um representante de cada grupo inscrito.

ART. 17 - A duração máxima de cada Boi na Arena será de **45 minutos**.
Parágrafo Primeiro: O Boi que exceder o tempo limite previsto neste artigo, será penalizado com a perda de 01 (um) décimo por minuto excedido.

ART. 18 - A contagem do tempo terá início quando o locutor oficial do evento terminar a leitura do histórico e anunciar oficialmente a entrada do bumba-meu-boi e terminará quando o cenário for totalmente retirado após a apresentação.
Parágrafo Primeiro: cada grupo cultural deverá ter seu técnico de som responsável, caso necessário, para se responsabilizar pela parte técnica.

Capítulo VII - Das Impugnações e dos recursos

ART. 19 - Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência de Cultura devem ser solicitados mediante preenchimento de formulário específico para este fim, a ser disponibilizado pela organização do Concurso. Cabendo à Comissão Organizadora e aos representantes do Conselho de Cultura julgarem tal pedido e anunciarem ao público presente até 30 minutos após a última apresentação da noite.

ART. 20 - A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento, implicará na suspensão imediata de todos os direitos do boi infrator, bem como no bloqueio de qualquer receita que, porventura, venha a ter direito junto a Superintendência de Cultura e Prefeitura Municipal de Parnaíba, resguardado

o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Parágrafo Único: Caso o grupo infrator tenha sido classificado com direito à premiação, o mesmo será substituído pelo grupo subsequente na classificação e assim sucessivamente.

ART. 21 - Qualquer confusão dentro ou nas proximidades do evento ocasionada por participantes de grupos, será averiguada pela Superintendência Municipal de Cultura, sendo passível de perda de pontuação ou desclassificação dos grupos envolvidos, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

ART. 22 - Será automaticamente penalizado com a perda de 5 pontos no resultado final o grupo cujo(s) dirigentes pratiquem quaisquer ofensas físicas ou verbais, presencial ou em redes sociais, contra membros da Comissão Organizadora do XXIII São João da Parnaíba, Superintendência de Cultura, Conselho de Cultura e Corpo de Jurados no prazo de 45 dias após o fim do concurso, podendo assim o infrator responder judicialmente por seus atos. De acordo com o artigo 331 do código penal, ocorre quando alguém ofende um funcionário público que está exercendo seu trabalho.

Parágrafo único: O *brincante* que for identificado presencialmente ou virtualmente descumprindo o artigo supracitado, será banido de participar de todos os concursos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Parnaíba no ano seguinte.

Parágrafo Único: - Os casos de recursos e penalidades serão comunicados previamente.

Capítulo VIII - Das Considerações Finais

ART. 23 - A inserção no concurso do XXIII São João da Parnaíba caracteriza aceitação tácita do Edital 05/2025 e deste Regulamento.

ART. 24 - Este regulamento foi aprovado pela Superintendência de Cultura e pela Secretaria de Gestão.

ART. 25 - Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão organizadora, pela Superintendência de Cultura e pela Secretaria de Gestão.

Parnaíba, 16 de Maio de 2025


Zulmira do Espírito Santo Correia
Secretária Municipal de Gestão


Gabriel Araújo Rodrigues
Superintendente Municipal de Cultura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
XXI São João da Parnaíba

ANEXO II - Regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas - 2025
Categorias - Adulto e Infantojuvenil

Capítulo I - Do Objetivo

ART. 1º - O objetivo do Concurso de Quadrilhas Juninas é valorizar, difundir e incentivar esta que é uma das maiores manifestações populares da cultura brasileira.

Capítulo II - Das Bases do Concurso

ART. 2º - O Concurso será realizado no período de 23, 25 e 26 de junho de 2025, no XXIII São João da Parnaíba, na Arena do Boi, na Praça de Eventos Mandu Ladino em Parnaíba (Rua Pe. Vieira), tendo início às 19 horas, devendo os bois chegarem com, no mínimo, meia hora de antecedência de sua apresentação e procurar a organização do evento para a confirmação da presença.

Parágrafo Único: A inobservância deste artigo acarretará a perda 01 (um) décimo para quadrilha junina infratora.

ART. 3º - As inscrições serão feitas do dia 19/05/2025 a 06/06/2025, das 08h às 13h, na sede da Superintendência Municipal de Cultura situada na Casa Grande de Simplicio Dias da Silva, na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 308, Centro, Parnaíba/PI, devendo o responsável pela inscrição, no ato da mesma, apresentar cópias legíveis da **Identidade, CPF, comprovante de residência**, do representante do Grupo Cultural, além de:

- 10 cópias do histórico do grupo;
- 10 cópias de texto descritivo do tema
- relação impressa com nome de todos os brincantes maiores de 18 anos, RG ou certidão de nascimento para menores de 18 anos. **Entrega até o dia 16/06/2025**
- relação impressa e documento de identificação da produção. **Entrega até o dia 16/06/2025**
- relação impressa e documento de identificação dos dirigentes e coordenadores. **Entrega até o dia 16/06/2025**
- autorização dos pais ou responsável para menores de 18 anos, assim como declaração escolar assinada e carimbada pela direção da escola, juntamente com uma foto 3x4, caso não possua RG. **Entrega até o dia 16/06/2025**
- RG e CPF, do presidente do grupo ou CNPJ, que pode ser:
 - no nome do grupo;
 - no nome do presidente do grupo (por exemplo MEI - Micro Empreendedor Individual). Neste caso, o mesmo deverá apresentar cópia de ata de posse.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa do Município.

- Conta Bancária para recebimento de premiação.

Parágrafo Primeiro: O grupo que se inscrever no Concurso e não se apresentar na arena não poderá participar do concurso no ano seguinte. Salvo por motivos de força maior devidamente justificados.

Parágrafo Segundo: A inscrição só será realizada com a entrega de TODA a documentação acima citada. Salvo aquelas com datas distintas.

ART. 4º - As quadrilhas deverão apresentar as características de seus temas nas danças, coreografias, trajes, animação e criatividade.

Parágrafo Único: Poderão competir no Concurso local somente as quadrilhas que tiverem seus responsáveis residentes nos municípios que fazem parte da planície litorânea do estado do Piauí, tornando-se assim um concurso regional de quadrilhas da planície litorânea. (**Bom Princípio do Piauí, Buriti dos Lopes, Cajueiro da Praia, Caraúbas do Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal dos Alves, Ilha Grande, Luís Correia, Murici dos Portelas e Parnaíba**)

ART. 5º - Considera-se **Quadrilha Junina Adulta** aquela que for composta por brincantes que tenham no mínimo 18 anos de idade.

Parágrafo Primeiro: Será permitida a participação de brincantes com idade inferior a 18 anos, desde que estejam autorizados por seus pais e/ou responsável. O grupo deverá apresentar a lista nominal dos brincantes menores de 18 anos no ato da inscrição.

Parágrafo Segundo: Será penalizado com a perda de 01 (um) décimo o grupo que deixar de cumprir este artigo.

ART. 6º - Considera-se **Quadrilha Junina Infanto Juvenil** aquela que for composta por brincantes que tenham até 17 anos de idade, devendo ser apresentado, para cada brincante, exceto o segurança e organizadores.

Parágrafo Primeiro: O marcador do grupo deve ter obrigatoriamente até 17 anos e comprovar a idade mediante a documentação exigida no ART 3º.

Parágrafo Segundo: O grupo deverá apresentar a lista nominal dos brincantes menores de 18 anos até o dia 16/06/2025

Parágrafo Terceiro: Será penalizado com a perda de 01 (um) décimo o grupo que deixar de cumprir este artigo.

ART. 7º - O número mínimo de participantes por quadrilhas juninas é de 80 adultos e 50 infanto juvenil.

ART. 8º - O tema ficará a critério da quadrilha junina, desde que o apresente na ficha, no ato da inscrição.

ART. 9 - É de inteira responsabilidade da quadrilha a qualidade da gravação da música tema de apresentação que deverá estar arquivada em um PEN DRIVE e cópias de segurança, durante a apresentação a quadrilha deverá ter um responsável na mesa de som para manuseio da mesma.

ART. 10 - Os grupos não poderão utilizar, distribuir ou se apresentarem com qualquer tipo de "merchandising" com conotação político-partidária.

Parágrafo Único: A restrição é exclusivamente para os brincantes, não inclui a equipe de apoio. Será penalizado com a perda de 02 (dois) décimos o grupo de quadrilha que deixar de cumprir este artigo.

Capítulo III - Do Julgamento

ART. 11 - O julgamento será feito por uma Comissão Julgadora formada por 05 (cinco) jurados que darão pontos a 11 (onze) quesitos. Cada quesito receberá nota de 9 a 10, com fração de décimos e com justificativa para cada nota sem rasuras. As notas deverão ser escritas por numerals e por extenso e em caso de rasura deverá ser substituída.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**SEC. DE GESTÃO- SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**

ART. 12 – Cada jurado julgará todos os quesitos, assim distribuídos:

- Quesito 1 – ENTRADA
- Quesito 2 – SAÍDA
- Quesito 3 – EVOLUÇÃO
- Quesito 4 – CASAMENTO
- Quesito 5 – ANIMAÇÃO
- Quesito 6 – FIGURINO
- Quesito 7 – ORIGINALIDADE
- Quesito 8 – ANIMADOR
- Quesito 9 – TEMA
- Quesito 10 – MÚSICA
- Quesito 11 – COREOGRAFIA

Parágrafo primeiro: - Serão julgados separadamente em relação aos grupos de quadrilhas, nas categorias adulto e infantojuvenil, os itens abaixo. A pontuação obtida por meio do julgamento desses três itens não entrará na somatória final. Os melhores desses itens apenas receberão troféu.

- A) Noivo (infante)
- B) Noiva (infante)
- C) Marcador (adulto e infante)
- D) Rainha (infante)

Parágrafo segundo: A apuração das notas e divulgação do resultado será feita no mesmo dia após o concurso, sendo de responsabilidade exclusiva da Superintendência Municipal de Cultura e Conselho de Cultura a adoção de todas as medidas cabíveis para o perfeito andamento dos trabalhos. Logo após a apuração das notas, será divulgado o resultado final e o anúncio dos vencedores.

Parágrafo terceiro: cada grupo deverá indicar um representante, no ato da inscrição, para acompanhar o recolhimento das notas, não podendo este fotografar ou importunar a comissão julgadora neste momento.

ART. 13 – Os membros da Comissão Julgadora serão indicados pela Superintendência de Cultura de Parnaíba.

ART. 14 – Em caso de empate, o desempate será feito pela maior nota obtida nos quesitos conforme a seguinte ordem: Coreografia, Originalidade, Casamento, Música e Animação, caso se mantenha ainda o empate, o desempate dar-se-á onde os dois empatados dividirão o prêmio do primeiro e segundo lugar, em partes iguais, e os dois serão considerados vencedores.

ART. 15 – Cada grupo terá acesso às suas respectivas notas, após o resultado final, por meio de cópia da planilha de cada jurado, ficando a planilha original de posse da comissão organizadora.

ART. 16 – Terão direito aos prêmios as 05 (cinco) Quadrilhas Juninas que obtiverem o maior número de pontos no resultado final, conforme Edital 05/2025.

ART. 17 – Toda quadrilha junina deverá apresentar no ato da inscrição para a Superintendência de Cultura, 10 cópias contendo o histórico e o tema da quadrilha, e o CD e mídia em USB com a gravação oficial da apresentação, se for o caso, e levar cópia de segurança no dia da apresentação. A quadrilha junina que não entregar o material até a data estipulada será penalizada com a perda de 01 (um) décimo.

Capítulo IV – Da Apresentação

ART. 18 – A ordem de apresentação será decidida por sorteio no dia 16/06/2025 (segunda-feira), na realização do concurso de casal de noivos, rainha junina e rainha junina gay, com horário e local a ser divulgado pela Superintendência de Cultura, devendo comparecer um representante de cada grupo inscrito.

ART. 19 – Cada quadrilha junina terá direito a 45 minutos fechados para sua apresentação, desde sua entrada até sua saída, incluindo: montagem de cenário, passagem de som, volta de apresentação, apresentação, casamento e retirada do cenário.

Parágrafo primeiro: A Quadrilha Junina que exceder o tempo de permanência aqui determinado perderá 01 (um) décimo por minuto excedido.

Parágrafo segundo: A primeira quadrilha junina a se apresentar, deverá realizar sua montagem somente quando o cronometro for liberado.

ART. 20 – Dentro da arena de apresentação só poderão ficar até 30 (trinta) membros da produção devidamente identificados, com **camisa e crachá com foto**. A quadrilha junina que descumprir este item perderá 01 (um) décimo.

ART. 21 – A contagem do tempo terá início quando o locutor oficial do evento terminar a leitura do histórico e anunciar oficialmente a entrada da quadrilha e terminará quando o cenário for totalmente retirado após a apresentação.

Capítulo V – Das Impugnações e dos recursos

ART. 22 – Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência de Cultura devem ser solicitados mediante preenchimento de formulário específico para este fim, a ser disponibilizado pela organização do Concurso. Cabendo à Comissão Organizadora e aos representantes do Conselho de Cultura julgar tal pedido e anunciarem ao público presente até 30 minutos após a última apresentação da noite.

ART. 23 – A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento, implicará na suspensão imediata de todos os direitos da quadrilha junina infratora, bem como no bloqueio de qualquer receita que, porventura, venha a ter direito junto à Superintendência de Cultura e Prefeitura Municipal de Parnaíba, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único: – Caso o grupo infrator tenha sido classificado com direito à premiação, o mesmo será substituído pelo grupo subsequente na classificação e assim sucessivamente.

ART. 24 – Qualquer confusão dentro ou nas proximidades do evento ocasionada por participantes de grupos, será averiguada pela Superintendência Municipal de Cultura, sendo passível de perda de pontuação ou desclassificação dos grupos envolvidos, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo assim o infrator responder judicialmente por seus atos.

ART. 25 – Será automaticamente penalizado com a perda de 5 pontos no resultado final o grupo cujos dirigentes praticarem quaisquer ofensas físicas ou verbais, presencial ou em redes sociais, contra membros da Comissão Organizadora do XXIII São João da Parnaíba, Superintendência de Cultura, Conselho de Cultura e Corpo de Jurados, podendo assim o infrator responder judicialmente por seus atos. De acordo com o artigo 331 do código penal, que ocorre quando alguém ofende um funcionário público que está exercendo seu trabalho.

Parágrafo único: o brincante que for identificado presencialmente ou virtualmente descumprindo o artigo supracitado, será banido de participar de todos os concursos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Parnaíba no ano seguinte.

Capítulo VI – Das Considerações Finais

ART. 26 – A inscrição no concurso do XXIII São João de Parnaíba caracteriza aceitação tácita do Edital 05/2025 e deste Regulamento.

ART. 27 – As quadrilhas juninas campeãs, de cada categoria, serão amplamente divulgadas em jornais, rádios, TV, internet pela Superintendência Municipal de Cultura.

ART. 28 – Este regulamento foi aprovado pela Superintendência de Cultura e pela Secretaria de Gestão.

ART. 30 – Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão organizadora, pela Superintendência de Cultura e pela Secretaria de Gestão.

Parnaíba, 16 de Maio de 2025

Zulmira do Espírito Santo Correia
Secretária Municipal de Gestão

Gabriel Araújo Rodrigues
Superintendente Municipal de Cultura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

XXIII São João da Parnaíba
ANEXO III - Regulamento do Concurso de Casal de noivos, rainha junina, rainha junina gay, cangaço, cunhá-poranga, pajé, porta estandarte e sinhazinha - 2025

Capítulo I – Do Objetivo

ART. 1º – O objetivo do Concurso de casal de noivos, rainha junina, rainha junina gay, pajé, porta estandarte e sinhazinha é movimentar as festas juninas, e valorizar os artistas que todos os anos se entregam para elevar o nível do São João da Parnaíba.

Capítulo II – Das Inscrições

ART. 2º – A Prefeitura Municipal de Parnaíba, por meio da Superintendência Municipal de Cultura e dos meios de comunicação disponíveis, dá ciência a todos, da abertura de inscrição para candidatos ao Concurso de Casal de Noivos, Rainha Junina, Rainha Junina Gay, Pajé e Sinhazinha, que deverão ser feitas no período de **19 de maio a 06 de junho de 2025**, no horário das 08h às 13h, na sede da Superintendência Municipal de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI.

ART. 3º – Na ficha de inscrição deverá constar o nome do candidato ou candidata, fotocópia do documento de identidade (com a apresentação do original), CPF, comprovante de endereço, telefone e dados bancários.

ART. 4º – Poderão concorrer ao título de Casal de Noivos, Rainha Junina, Rainha Junina Gay, Cangaço, Cunhá-Poranga, Pajé, porta estandarte e Sinhazinha, aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro(a);
- II. Ter completado no mínimo 18 (dezoito) anos de idade até a data do concurso;
- III. Residir no município de Parnaíba;
- IV. Ser membro de um grupo cultural junino inscrito no São João da Parnaíba 2025.

Parágrafo primeiro: Não haverá limite do número de candidatos e candidatas ao concurso.

Parágrafo segundo: Os inscritos no concurso declaram a aceitação dos termos do Edital e Regulamento.

Capítulo III – Do Julgamento

ART. 5º – O julgamento será feito por uma Comissão Julgadora formada por 05 (cinco) jurados que darão pontos a 04 (quatro) quesitos. Cada quesito receberá nota de 09 a 10, com fração de décimos e com justificativa para cada nota sem rasuras.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**SEC. DE GESTÃO- SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**

ART. 6 – Cada jurado julgará todos os quesitos, assim distribuídos:

1. Conjunto;
2. Figurino e Adereços;
3. Desenvoltura
4. Originalidade

Capítulo IV – Das Obrigações

ART. 7º – Os inscritos no Edital 005/2025, do qual faz parte este Regulamento, têm as seguintes obrigações:

- a) Não se apresentar em eventos, usando as indumentárias características do XXIII São João da Parnaíba, sem prévia autorização por escrito da Superintendência Municipal de Cultura.
- b) Participar dos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Parnaíba no ano de 2025;

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo poderá inabilitar o inscrito a receber a premiação, caso seja um dos vencedores.

CAPÍTULO V - DA ORDEM E TEMPO DE APRESENTAÇÃO

ART. 8º – A Comissão Organizadora do São João de Parnaíba (COSJP) 2025 realizará o sorteio dos candidatos na sede da Superintendência Municipal de Cultura, no dia 16 de junho de 2025 às 10h no auditório da Prefeitura, localizado na Rua Itaúna.

ART. 9º – A ordem das apresentações será por categoria, conforme segue:

- 1 - Pajé
- 2 - Cunha-Poranga
- 3 - Porta Estandarte
- 4 - Sinhazinha
- 5 - Casal de Noivos
- 6 - Cangaço
- 4 - Rainha Junina
- 8 - Rainha Junina Gay

Parágrafo único: o tempo de apresentação individual, ou seja, para cada candidato, será de 03 (três) a 05 (cinco) minutos.

ART.10º – Após a apresentação do último candidato e candidata de cada categoria, o locutor oficial do concurso chamará todos para se fazerem presentes na arena, na qual ficarão durante 01 (um) minuto, para a apreciação do conjunto pelos senhores jurados.

CAPÍTULO VI - DO CONCURSO

ART. 11º – O Concurso que trata este Regulamento será realizado dia 22 de junho de 2025, domingo, na Praça de Eventos Mandu Ladino - Quadrilátero

ART. 12º – Os concorrentes deverão se apresentar à COSJP 2025, no local do concurso, até às 18h.

ART. 13º – A COSJP 2025 se reserva o direito de eliminar os participantes com indumentárias que:

- a) Tenham conotações políticas;
- b) Apresentem grifes ou logotipos de patrocinadores;

CAPÍTULO VII - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

ART. 14º – A apuração dos votos será feita imediatamente pela equipe designada pela COSJP 2025 para esse fim, logo após a apresentação de todos os candidatos e candidatas na passarela.

ART. 15º – Apurados os votos, será anunciada, oficialmente, de acordo com a ordem das apresentações.

Parágrafo único: os vencedores se apresentarão, imediatamente, ao público presente e logo após receberão das mãos do Exmo. Sr. Prefeito e demais autoridades presentes, faixas e troféus.

CAPÍTULO VIII - DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

ART. 16º – Não serão admitidos empates entre os candidatos e candidatas.

ART. 17º – Se for necessário estabelecer o desempate entre candidatos e candidatas, será considerado vencedor e vencedora aquele ou aquela que tiver maior somatório das notas atribuídas pelos jurados nos quesitos pela seguinte ordem:

1. Conjunto;
2. Figurino e Adereços;
3. Desenvoltura
4. Originalidade

CAPÍTULO IX - DAS IMPUGNAÇÕES, PUNIÇÕES E DOS RECURSOS

ART. 19º – Não serão acatados pela Superintendência Municipal de Cultura as impugnações e recursos de eventuais infringências e outras normas estabelecidas em atos editados, e contidos neste Regulamento.

ART. 20º – A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento implicará na suspensão imediata do candidato ou candidata.

ART. 21º – Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência Municipal de Cultura devem ser solicitados, em formulário específico pelos candidatos que se sentirem prejudicados até 30 minutos após o término do concurso, cabendo à COSJP 2025 julgar tal pedido.

CAPÍTULO X - DA PREMIAÇÃO

ART. 22º – O concorrente vencedor de cada categoria receberá a premiação prevista no Edital 005/2025, caso seja considerado apto pela COSJP 2025, por ter cumprido o Edital e Regulamento.

Parágrafo primeiro – Para o recebimento da premiação o(a) candidato(a) deverá participar dos eventos juninos promovidos pela Prefeitura Municipal de Parnaíba.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ART. 23º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do São João da Parnaíba (COSJP) 2025.

Parágrafo primeiro: Será automaticamente penalizado com a perda de 01 ponto no resultado final e impedido de participar do concurso do ano seguinte o candidato que pratique quaisquer ofensas físicas ou verbais, até mesmo em redes sociais, contra membros da Comissão Organizadora do XXIII São João da Parnaíba, Superintendência de Cultura, Conselho de Cultura e Corpo de Jurados.

Parnaíba, 16 de Maio de 2025

Zulmira do Espírito Santo Correia
Secretária Municipal de Gestão

Gabriel Araújo Rodrigues
Superintendente Municipal de Cultura

CENTRAL DE LICITAÇÃO - CLCA**EXTRATOS CLCA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025**

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20262/2025-PMP/PI
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS FIAT MOBI, PLACA QRT - 4A29, FIAT ARGO PLACA SLR - 2A69, FIAT ARGO PLACA SLR - 8I08, FIAT CRONOS PLACA RSH - 1F23, FIAT CRONOS PLACA RSH - 1F20 E MOTO HONDA CG TITAN 150 PLACA NIHW - 8448 DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA SEDESC.;
 BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025;
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
 CONTRATADO (A): POSTO RAMOS LTDA;
 CNPJ: 08.470.231/0001-70;
 VIGÊNCIA: 31/12/2025;
 VALOR: R\$ 65.919,20 (sessenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2370; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 660/999.
 DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20263/2025-PMP/PI
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS MARCA/MODELO FIAT ARGO PLACA RSL - 7C18, FIAT SIENA PLACA RSL - 1G86, FIAT ARGO PLACA RSN - 6F10, FIAT ARGO PLACA RSM - 7E42, FIAT ARGO PLACA SLQ - 9A53 DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SEDESC.;
 BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025;
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
 CONTRATADO (A): POSTO RAMOS LTDA;
 CNPJ: 08.470.231/0001-70;
 VIGÊNCIA: 31/12/2025;
 VALOR: R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2371; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 660/999.
 DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20217/2025-PMP/PI
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
 BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024;
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
 CONTRATADO (A): GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO;
 CNPJ: 00.198.857/0001-68;
 VIGÊNCIA: 31/12/2025;
 VALOR: R\$ 5.822,80 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2369; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.22; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 660/999.
 DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19610/2025-PMP/PI
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, E 02 (DUAS) PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
 BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025;
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
 CONTRATADO (A): VIATUR TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA;
 CNPJ: 24.033.613/0001-93;
 VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES;
 VALOR: R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2202; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.27; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 601/999.
 DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18788/2025-PMP/PI
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 44 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
 BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024;
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
 CONTRATADO (A): E A ARAUJO DISTRIBUIDORA;
 CNPJ: 42.771.150/0001-49;
 VIGÊNCIA: 11/08/2025;
 VALOR: R\$ 37.746,46 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2202; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.22; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 600/999.
 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20216/2025-PMP/PI
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (UNIDADES DE CRAS) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
 BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 14.133/2021.
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024;
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
 CONTRATADO (A): GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO;
 CNPJ: 00.198.857/0001-68;
 VIGÊNCIA: 31/12/2025;
 VALOR: R\$ 12.583,20 (doze mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2368; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.22; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 660/999.
 DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 860/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32341/2024
 REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato Nº 860/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI e a empresa G.L.L.E -LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL LTDA
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI;
 CONTRATADO: G.L.L.E - LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL LTDA
 CNPJ: 13.078.462/0001-73;
 OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 860/2023 por mais 04 (quatro) meses, iniciando em 01/05/2025 e findando em 01/09/2025, objetivando a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, conforme justificativa no Ofício nº 51/2025/SESUDEC, de interesse da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL - SESUDEC e Parecer Jurídico da Central de Licitações e Contratos Administrativos.
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 297/2024

REFERÊNCIA: Termo Aditivo Nº. 002/2025 ao Contrato nº 297/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI e a empresa CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS LTDA;
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL;
 CONTRATADO: CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS LTDA;
 CNPJ: 11.837.518/0001-09;
 OBJETO: SUPRESSÃO DE R\$ 7.872.383,50 (sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) no total do valor do CONTRATO Nº. 297/2024 – SRP/PMP, correspondendo a supressão na quantidade dos itens 1 e 2, constante da cláusula 1.2 “a” do contrato, conforme solicitado no ofício nº 50/SESUDEC/2025, de interesse da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL, e justificativa.
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22320/2025-PMP/PI;
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 CONTRATADO(A): DAMISSON DE OLIVEIRA BARROZO;
 CPF: 964.XXX.XXX-20;
 OBJETO: Prestação de serviços de monitor de transporte escolar pelo período de maio a dezembro de 2025, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 07/2025, conforme o Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021;
 VALOR GLOBAL: R\$ 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro reais);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/200/000;
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025;
 DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025;
 INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18111/2025-PMP/PI;
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 CONTRATADO(A): LAURA JULIANA SOUSA CARDOSO AMORIM;
 CPF: 018.XXX.XXX-74;
 OBJETO: Prestação de serviços de monitor(a) para auxiliar no transporte escolar pelo período de abril a dezembro de 2025, conforme solicitação e justificativa constante Processo Nº 18111/2025 e Parecer Jurídico, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 07/2025, conforme o Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021;
 VALOR GLOBAL: R\$ 13.662,00 (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/200/000;
 VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025;
 DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025;
 INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18111/2025-PMP/PI;
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 CONTRATADO(A): LUANA BRENNAS NASCIMENTO DE SOUZA;
 CPF: 065.XXX.XXX-854;
 OBJETO: Prestação de serviços de monitor(a) para auxiliar no transporte escolar, pelo período de abril a dezembro de 2025, conforme solicitação e justificativa constante Processo Nº 18111/2025 e Parecer Jurídico, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 07/2025, conforme o Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021;
 VALOR GLOBAL: R\$ 13.662,00 (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/200/000;
 VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025;
 DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025;
 INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

CENTRAL DE LICITAÇÃO - CLCA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2025**

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18111/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO(A): LUCAS BASTO DE OLIVEIRA;
CPF: 029.XXX.XXX-01;
OBJETO: Prestação de serviços de monitor(a) para auxiliar no transporte escolar, pelo período de abril a dezembro de 2025, conforme solicitação e justificativa constante Processo Nº 18111/2025 e Parecer Jurídico, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 07/2025, conforme o Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 13.662,00 (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/200/000;
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18111/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO(A): WILZIANE PAZ GOMES ARAUJO;
CPF: 054.XXX.XXX-37;
OBJETO: Prestação de serviços de monitor(a) para auxiliar no transporte escolar, pelo período de abril a dezembro de 2025, conforme solicitação e justificativa constante Processo Nº 18111/2025 e Parecer Jurídico, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 07/2025, conforme o Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 13.662,00 (treze mil seiscentos e sessenta e dois reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/200/000;
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

REVOGAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 14/2024

CHAMAMENTO Nº 01/2024 – PMP/PI
 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17381/2024
 PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17421/2024

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, neste ato representado pelo (a) SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público relativas ao procedimento licitatório na modalidade CHAMAMENTO Nº 01/2024, cujo objeto é a PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO, PARA CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES E EXPLORAÇÃO COMERCIAL LIMITADO A SERVIÇOS DE RESTAURANTES E LANCHONETES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS DA AV. SÃO SEBASTIÃO, AV. FRANCISCO BORGES DOS SANTOS E AV. DEZENOVE DE OUTUBRO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI. Processo Administrativo nº. 17381/2024;

CONSIDERANDO o pedido de DESISTÊNCIA solicitado pela Permissionária cuja ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PJ: 01; CNPJ: 15.630.066/0001-32; NOME: C S NASCIMENTO DE SOUSA & CIA LTDA; PONTUAÇÃO: 4; NUMERAÇÃO DO QUIOSQUE SORTEADO: 05; VIA DA LOCALIZAÇÃO DOS QUIOSQUES: AV. SÃO SEBASTIÃO; QUIOSQUE TIPO 02, assinado o Termo de Desistência, no dia 10 de abril de 2025, DECLARANDO em caráter irrevogável e irretratável, que renuncia, dessa forma, expressamente, ao direito de PERMISSÃO (A) do referido objeto supracitado.

CONSIDERANDO que o presente termo de revogação de Permissão está fundamentado exclusivamente no pedido de DESISTÊNCIA da Permissionária, do TERMO DE PERMISSÃO Nº 14/2024, no Parecer Jurídico – CLCA/PMP/PI e nas razões de interesse público, em juízo da discricionariedade, consoantes os motivos alhures considerados.

RESOLVE:

REVOGAR o TERMO DE PERMISSÃO Nº 14/2024 do CHAMAMENTO Nº 01/2024, constante do Processo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17421/2024, pelos motivos já expostos acima;

Determinar a publicação do ato de revogação em todos os meios de publicidade oficiais.

Parnaíba (PI) 11 de abril de 2025.

IRANILDO JUNIO CAMAPUM BRANDÃO
 Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária
 Parnaíba – PI

ATA EXTRATO PARCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 13/2025 – PMP- PARNAIBA-PI
PROCESSO Nº 9013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXA D'ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDESC), SECRETARIA DE SAÚDE (SESA), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC) E A EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS (EMPA).

Pregoeira: Naiana Cerqueira de Carvalho Ferreira
Adjudicação: 15/05/2025
Homologação: 15/05/2025

BENEFICIÁRIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	QUANT.	UNID.	VR. UNITARIO	VENCEDOR
1.	SERVIÇO DE COLETA POR SUCCÇÃO, LIMPEZA, DESINFECÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS E/OU DEJETOS DE FOSSAS, COM VEÍCULO APROPRIADO, COM PESSOAL QUALIFICADO E PARAMENTADO COM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADEQUADOS, COM TODOS OS INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS ADEQUADOS, INCLUINDO A POSSÍVEL RECUPERAÇÃO COM USO DE ARGAMASSA OU MATERIAL SIMILAR PARA REPARO DO LOCAL DE ACESSO	GERAL	7.006	METRO CÚBICO	R\$114,95	F V P DA SILVA - EPP CNPJ: 01.244.071.0001-00

	(TAMPA DE MANILHA E/OU CALÇADA) PARA COLETA DOS RESÍDUOS E/OU DEJETOS.					
2.	SERVIÇO DE COLETA POR SUCCÇÃO, LIMPEZA, DESINFECÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS E/OU DEJETOS DE FOSSAS, COM VEÍCULO APROPRIADO, COM PESSOAL QUALIFICADO E PARAMENTADO COM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADEQUADOS, COM TODOS OS INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS ADEQUADOS, INCLUINDO A POSSÍVEL RECUPERAÇÃO COM USO DE ARGAMASSA OU MATERIAL SIMILAR PARA REPARO DO LOCAL DE ACESSO (TAMPA DE MANILHA E/OU CALÇADA) PARA COLETA DOS RESÍDUOS E/OU DEJETOS.	COTA RESERVADA ME/PPP	778	METRO CÚBICO	R\$110,00	NOBERTO E MENDES LTDA CNPJ: 17.674.958/0001-60
3.	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ASSEIO DAS CAIXAS D'ÁGUA DE DIFERENTES TAMANHOS, VOLUMES (250, 310, 500 E/OU 1000 LITROS) E TIPOS (PVC FIBRA E/OU CONCRETO), COM PESSOAL QUALIFICADO E PARAMENTADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADEQUADOS, COM TODOS OS INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS ADEQUADOS.	GERAL	587	METRO CÚBICO	R\$68,00	NOBERTO E MENDES LTDA CNPJ: 17.674.958/0001-60

4.	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ASSEIO DAS CAIXAS D'ÁGUA DE DIFERENTES TAMANHOS, VOLUMES (250, 310, 500 E/OU 1000 LITROS) E TIPOS (PVC FIBRA E/OU CONCRETO), COM PESSOAL QUALIFICADO E PARAMENTADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADEQUADOS, COM TODOS OS INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS ADEQUADOS.	COTA RESERVADA ME/PPP	65	METRO CÚBICO	R\$68,00	NOBERTO E MENDES LTDA CNPJ: 17.674.958/0001-60
----	--	-----------------------	----	--------------	----------	---

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:

- O objeto deverá ser fornecido pela eventual contratada na forma estabelecida no Edital da licitação e Termo de Referência, observadas as quantidades e locais determinados na Ordem de Compras e/ou Requisições, sem prejuízo da preservação das vantagens e qualidade do objeto.
- Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2025/2026. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato.
- É obrigação de o contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- O pedido de liberação deve ser dirigido a Central de Licitações e Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP, com devida anuência da Secretaria de Gestão. As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente.
- A Ata de Registro de Preços, em todo seu teor, fica recepcionada por este extrato de publicação como nele transcrita, inclusive para efeito de renegociação.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS:

LICITANTE	NOBERTO E MENDES LTDA		
CNPJ	17.674.958/0001-60	INSC. ESTADUAL	
ENDEREÇO	RUA LIMOEIRO, 2296 – SANTA CRUZ	CEP	64.028-863
CIDADE	TERESINA – PI	E-MAIL	apexservicosltda@gmail.com
CONTATO	MANOEL NORBERTO DA SILVA FILHO		
CPF	004.795.913-42	FONE	(86) 999950077
RG	2272785 SSP/PI		

LICITANTE	F V P DA SILVA - EPP		
CNPJ	01.244.071/0001-00	INSC. ESTADUAL	
ENDEREÇO	RUA JOÃO VIRGILIO, 1060, VERMELHA	CEP	64.019-200
CIDADE	TERESINA - PI	E-MAIL	bigjato@hotmail.com
CONTATO	FRANCISCO VANDCLER P. DA SILVA		
CPF	244.461.813-00	FONE	(86) 3081-9400 / 98815-1467 / 99986-7677
RG	363545-82 – SSP-CE		

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

EMPA

PORTARIA EMPA Nº 31/2025

Dispõe sobre a Exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão

A PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS – EMPA, no município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR: FRANCISCO WAGNER SILVA OLIVEIRA, portador do CPF de nº 093***.***-00 no exercício do cargo em Chefe de Turma, lotada nesta empresa;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba, 15 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Deise Aragão Mattei
DEISE ARAGÃO MATTEI
 Presidente da EMPA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL
 PARNAÍBA - PIAUÍ
 CNPJ. 14.396.234/0001-04

TERMO DE JURAMENTO E POSSE – 1º SUPLENTE DE VEREADOR THICIANO RIBEIRO DA CRUZ.

Aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) nas dependências da Câmara Municipal de Parnaíba, situada na Praça da Graça, Nº 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro, nos termos do § 1º do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e do art. 88-E do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba, e, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Daniel Jackson Araújo de Souza, compareceu e tomou posse o 1º Suplente de Vereador Thiciano Ribeiro da Cruz, brasileiro, portador do RG/CPF Nº 008.454.823-19, na condição de 1º suplente do Partido Liberal (PL), nas eleições de 6 de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, ocupando a cadeira do Titular em razão do falecimento do Sr. Bruno Vasconcelos Cunha – “Brunão”, e que após cumpridas as formalidades legais e regimentais, neste ato o mesmo passa a cumprir o Mandato de Vereador, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse: “**PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DEFENDENDO A JUSTIÇA SOCIAL, A PAZ E A IGUALDADE DE TRATAMENTO A TODOS OS CIDADÃOS, ASSIM PROMETO**”. Após, o Sr. Presidente da Câmara Vereador Daniel Jackson Araújo de Souza declarou legalmente empossado para exercer o Mandato de Vereador do Município de Parnaíba na 20ª Legislatura a partir do dia 12 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2028. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado.

Câmara do Município de Parnaíba(PI), 12 de maio de 2025.

Daniel Jackson Araújo de Souza
Daniel Jackson Araújo de Souza
 Presidente da Câmara Municipal

Thiciano Ribeiro da Cruz
Thiciano Ribeiro da Cruz
 Vereador empossado

CARTÓRIO BEZERRA
 2º Ofício - Parnaíba - PI
 Maria Tereza Almeida Bezerra Lima
 Maito Torosa Mendes Bezerra Lima
 Maito Alberto Mendes Bezerra
 Ilseverantio Compromissados

CARTÓRIO BEZERRA
 2º Ofício - Parnaíba - PI
 Maria Tereza Almeida Bezerra Lima
 Maito Torosa Mendes Bezerra Lima
 Maito Alberto Mendes Bezerra
 Ilseverantio Compromissados

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305
 Fones: (86) 3321-1512 – Ouvidoria (86) 3322-9485 - Parnaíba – PI
 e-mail: camaraphi@hotmail.com – www.parnaiba.pi.leg.br



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Prefeito Municipal: *Francisco Emanuel Cunha de Brito*

Vice-Prefeito: *Darllan de Almeida Vieira Barros*

Diário Oficial do Município de Parnaíba -DOM

Órgão destinado a publicação de atos normativos dos Poderes Executivo e Legislativo e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela lei municipal 1.440 de 04 de março de 11994

Responsável: *Edrivandro Gomes Barros - Secretário de Governo*

<p>Administração direta SECRETÁRIO DE GOVERNO Edrivandro Gomes Barros</p> <p>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Eliaquim Sousa Nunes</p> <p>CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO Francisco Eudes Fontenele Aragão</p> <p>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Oscar Machado da Cunha Filho</p> <p>SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA Anália Priscilla Lima da Silva</p> <p>SECRETÁRIO DA CHEFIA DE GABINETE Edrivandro Gomes Barros</p> <p>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Danilo de Andrade Rêgo</p> <p>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA Thiago Judah Sampaio Carneiro</p> <p>SECRETÁRIO DE PROJETOS ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Interino Edrivandro Gomes Barros</p> <p>SECRETÁRIA DE GESTÃO Zulmira do Espírito Santo Correia</p> <p>GESTOR DA CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CLCA Pedro Aguiar Pires</p> <p>SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO Valéria Souza</p> <p>SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO Márcio Renan Brito Fernandes</p> <p>SUPERINTENDENTE DE CULTURA Gabriel Araujo Rodrigues</p>	<p>SECRETÁRIO MUNICIPAL DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO - SESP Deise Aragão Mattei</p> <p>SECRETÁRIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA - interina Penelope Miranda de Brito Castro</p> <p>OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO - interino Eliaquim Sousa Nunes</p> <p>SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Rubens Sousa Ferreira</p> <p>SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Iranildo Junio Camapum Brandão</p> <p>SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL Felipe da Silva Sousa</p> <p>SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER - interino Danilo de Andrade Rêgo</p> <p>SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON Rafael Costa Lima</p> <p>Órgãos Autárquicos e Empresas Públicas</p> <p>PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - IPMP Jeanne Pereira Cunha</p> <p>PRES. DA AGÊNCIA PARNAIBANA DE REG. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ASERPA Francisco das Chagas Silva de Oliveira</p> <p>PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA - interino Deise Aragão Mattei</p>
---	--